



Disponibilizado no Diário de
Justiça Eletrônico do Dia

02/02/24 *FSg*
Secretaria das Corregedorias

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023
(CESSÃO DE SERVIDOR)

ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA
BAHIA/BA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 560, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, por intermédio da **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, neste ato representado pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Dr. José Edivaldo Rocha Rotondano, e, do outro lado, a **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.305.759, com sede na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 320, CEP 41745-005, Salvador-BA, neste ato representado pelo Presidente José Henrique Silva Tigre, brasileiro, portador do RG nº 0942005481 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 998.267.805-10, RESOLVEM entre si celebrar o presente Aditivo ao Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO

R

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023 e seu anexo I – PLANO DE TRABALHO, por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma prevista na Cláusula Oitava do referido documento, fazendo constar o prazo para finalização da execução do plano de trabalho a data de 01 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UPB/BA

A Cláusula Quarta, no item 4.1, a, do Termo de Cooperação Técnica passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA/BA obriga-se a:

a) Disponibilizar servidores para auxiliar nas rotinas e procedimentos dos processos de regularização fundiária urbana nos Municípios:”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ACORDADAS

Fica estabelecido que as modificações expressas nas cláusulas primeira e segunda deste aditivo passam a integrar e fazer parte do Termo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho originais, mantendo-se válidas e em vigor as demais disposições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente TERMO no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, nos termos do parágrafo primeiro do art. 131 da Lei nº. 9.433/2005, com alterações posteriores, reservando igual direito a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA/BA.

1



As Partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos.

Salvador - BA, 23 de JANUÁRIO de 2024.


JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE

Presidente da União dos municípios da Bahia

JOSE EDIVALDO ROCHA
ROCHA
ROTONDANO:20
804431515

Assinado eletronicamente
por JOSE EDIVALDO
ROCHA
ROTONDANO:20804431515
Data: 2024.01.13 15:55:15
03:00

Des. **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**

Corregedor-Geral da Justiça - Bahia

NILSON SOARES
CASTELO
BRANCO 9036202

Assinado eletronicamente
por NILSON SOARES
CASTELO
BRANCO:9036202
Data: 2024.01.13
16:39:58 03:00

Des. **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia